

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AOS
LABORATÓRIOS CONVENIADOS.**

Processo: 225/04

Pelo presente instrumento particular, de um lado, na qualidade de **CONTRATANTE**, doravante assim designado, a **AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO**, entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 05.029.600/0001-04, estabelecida na Av. Vereador José Monteiro, nº. 1.655, Setor Negrão de Lima, nesta Capital, qualificada como Organização Social pelo decreto estadual, nº. 5.591/02, Certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS-Saúde) pela Portaria MS/SAS nº. 611/12, entidade gestora do CRER – CENTRO DE REABILITAÇÃO E READAPTAÇÃO Dr. HENRIQUE SANTILLO, representada por seu Superintendente Executivo, **Sérgio Daher**, infra-assinado e de outro lado, na qualidade de **CONTRATADO**, o **INSTITUTO HERMES PARDINI S.A.**, inscrito no CNPJ sob nº. 19.378.769/0001-76, com sede à rua Aimorés, nº. 66, Bairro Funcionários, CEP 30.140-070, em Belo Horizonte, MG, neste ato representado por seus Procuradores infra-assinados, têm entre si justos e acertados este Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços aos Laboratórios Conveniados, sob as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DA FINALIDADE

O presente Termo Aditivo tem por finalidade atualizar a documentação contratual, mantendo inalteradas, para todos os efeitos, as mesmas condições do contrato primitivo.

Cláusula Segunda - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Aditivo Contratual se ancora nos termos da *Cláusula Sexta - Das Disposições Gerais* do contrato original, nas fls. 2626 do processo administrativo CRER nº. 225/04 vol. VII, que prevê o presente procedimento.

Cláusula Terceira – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Os serviços contratados poderão ser executados tanto na matriz acima citada como na filial situada na Avenida das Nações, nº. 2.448, Portaria A, Bairro Distrito Industrial, Vespasiano, Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.378.769/0053-05.

Cláusula Quarta – DAS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato originário que não conflitam com o presente Termo Aditivo.

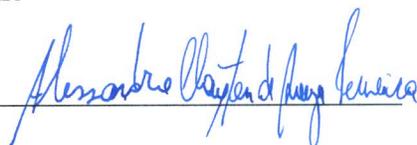
E, por estarem justas e Contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços aos Laboratórios Conveniados em 02 (duas) vias de igual forma e teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Belo Horizonte/MG, 12 de dezembro de 2012.



Sérgio Daher
Superintendente Executivo / AGIR

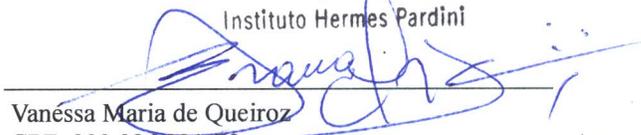
Instituto Hermes Pardini S.A.
Procuradores



Alessandro C. S. Ferreira
Diretor de Apoio Laboratorial
Instituto Hermes Pardini

Testemunhas



Wagner de Oliveira Reis
CPF: 196.426.951-20

Vanessa Maria de Queiroz
CPF: 000.096.021-78

Eliezer Rangel Cordeiro
Assessor Jurídico
OAB-GO 18315

CODIGO: 7837

